

ADEFOM - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

A "Adefom" (Associação do Deficiente do Oeste de Minas), em atendimento a Resolução 007/2013 – CMAS/DIV de 06/03/2013, faz saber que realizará Processo Seletivo de Ingresso para Provisão, em caráter temporário nos cargos de: Monitor Social, para atuar nos serviços de acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua, realizado através da Adefom em convênio firmado com a "PMD (Prefeitura Municipal de Divinópolis)".

1 – DOS CARGOS:

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga para a composição de equipe de profissionais para a execução de programas, organização e oferta de serviços, projetos e benefícios na Instituição Adefom, durante o seu prazo de validade. Os números de vagas para os cargos serão assim distribuídos:

Cargo	Carga Horária	Salário Bruto	Nº de Vaga
Monitor Social	Escala 12 x 36	R\$ 1.100,18	01

1.2 – DENOMINAÇÃO DO CARGO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS – ESCOLARIDADE – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Monitor Social.

Carga horária: Escala 12x36.

Remuneração: R\$ 1.100,18 (Hum mil e cem reais e dezoito centavos).

Escolaridade: Nível Médio Completo.

1.2.1 – Nos valores de remuneração supracitados **não** estão deduzidos as seguintes taxas: o percentual de contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o percentual caso o empregado faça opção em utilizar o vale transporte para deslocamento casa x trabalho, eventuais taxas sindicais e taxas de co-participação em benefícios exigidos pelo sindicato da categoria, como por exemplo, convênio odontológico e médico, seguro de vida em grupo, entre outros.

1.2.2 – Ao trabalhador contratado por meio deste processo seletivo **NÃO** será fornecido ticket alimentação.

1.3 – O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 03 (três) meses, podendo ser demitido a qualquer momento durante este período ou ainda podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, a critério da Administração.

1.4 - Perfil do Monitor Social

1.4.1 – Idade mínima de 21 anos;

1.4.2 – Conhecer política pública de atendimento a deficiente

1.4.3 – Conhecer a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência,

1.4.4 - Conhecer as políticas Públicas do SUAS;

1.4.5 – Conhecimento intermediário de informática;

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – A primeira fase compreende o exame da documentação apresentada pelo candidato;

2.1.1 – A análise de documento, inclui a ficha de cadastral a ser preenchida no ato da inscrição.

2.2 – A segunda fase, exclusivamente com os candidatos pré-selecionados consistirá na classificação através da análise de currículo e contagem da prova de títulos, sendo:

a) – Participação de Cursos, Congressos, Seminários e outros relacionados com a função inscrita neste edital, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sendo para cada certificado ou declaração apresentado **0,5** (meio ponto) com pontuação máxima de **2,0** pontos.

b) – Tempo de serviço na função inscrita neste edital serão de 0,083 pontos por mês de trabalho com pontuação máxima de **2,0** pontos.

Observação: Será considerado para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Tempo de Serviço expedido pelo Órgão Empregador, devendo constar na declaração que a função foi desempenhada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3 – A avaliação dos documentos constantes no item 3 deste edital, deverá acontecer entre os dias **09/03/2015 e 12/03/2015**.

2.4 – O candidato poderá ser submetido à entrevista individual ou coletiva para avaliação do perfil profissional.

2.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Adefom – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, situada na Rua: Afonso Pena, 430 – Bairro Manoel Valinhas, em seu site na Internet www.adehom.com.br e pagina no Facebook. (Adefom Divinópolis)

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.

3.2 - São condições para ingresso no cargo:

3.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

3.2.2 - Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos, até a data da contratação.

3.2.3 - Estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

3.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

3.2.5 - Estar em dia com a Justiça Eleitoral;

3.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

3.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço pública ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em conseqüência de processo administrativo;

3.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo.

3.3 - O candidato deverá ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições do cargo.

3.4 - Não serão permitidas inscrições por procuração;

3.5 - As inscrições serão abertas no período de **09/03/2015 de 08h00min às 16h30min até 12/03/2015** exceto nos período de **11h30min às 13h00min**, sábados, domingos e feriados, no setor de Recursos Humanos da Adefom, situado na Rua: Afonso Pena, 430 – Bairro Manoel Valinhas.

3.6 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

3.6.1 - Comparecer pessoalmente na Adefom, munido de cópia atualizada do currículo e documentação obrigatória:

- Cópia de currículo atualizada;

- Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia Comprovante de residência.
- Cópia de diplomas de cursos ligados à área da Assistência Social e População de Rua que tiverem carga horária superior a 08 horas.

3.7 - Não será cobrada taxa de inscrição;

3.8 - Não será aceito inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3.9 – Caso o candidato não atenda os requisitos do cargo, a comissão não receberá a inscrição do mesmo.

3.10 – Atendendo todos os requisitos, o candidato receberá após a inscrição um protocolo de comprovação, e sua apresentação será obrigatória no ato da admissão.

4 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA(S)

4.1 - Nos termos do Decreto 3.298, de 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência(s).

4.2 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência(s) e se necessita de especial para realização do processo seletivo.

4.3 - O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão do Processo Seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

4.4 - O candidato que possua deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação,.

4.5 - O candidato que possua deficiência(s), inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que possui e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

4.6 - Após a investidura do candidato ao cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

5- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo classificação das avaliações de títulos e currículo.

5.2 - A publicação do resultado final do processo seletivo será fixado no quadro de avisos da Adefom, no seu site e página do Facebook.

5.3 - No momento da contratação será chamado o candidato que obtiver a maior nota tanto na avaliação de títulos, quanto curricular.

5.4 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração.

5.5 - Em caso de empate na classificação terá preferência sucessivamente, os candidatos que:

5.5.1 - Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso;

5.5.2 - Forem casados;

5.5.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - No prazo máximo de 01 (hum) dia útil, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva avaliação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída,

8.2 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na Adefom de 08h às 11h.

8.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meios.

8.6 - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Será contratado o candidato aprovado em exame médico admissional, que avaliará sua aptidão física e intelectual para o exercício do cargo.

9.2 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de classificação Final, conforme disposto no item 7 deste edital.

9.3 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato de todo o processo sem direito a recurso.

9.4 - No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

9.5 - Em caso positivo, e a pedido da Comissão de Processo Seletivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.

9.6 – Findando o contrato de trabalho e havendo novo processo para o mesmo fim, as pessoas já aprovadas neste processo 001/2015 poderão ser novamente contratadas por período determinado, sem a necessidade de realização de novo processo seletivo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da seleção correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado.

10.2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

10.4 - O candidato, ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, atribuído pelo regime jurídico celetista, podendo ainda ser demitido a qualquer momento durante este período, de acordo com o

desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.

10.5 - O Processo Seletivo será homologado pelo presidente da Adefom.

10.6 - A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

10.8 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

10.9 - Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de avaliação, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.10 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão de Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.11 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.

10.12 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.13 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, através de notificação à Adefom, localizada conforme subitem 2.3.

10.14 – A Adefom não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

10.15 - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

10.16 – É facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.17 – Os candidatos excedentes às vagas poderão assumir cadastro de reserva e só ingressarão no cargo, assim que surgir a vaga.

10.18 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a divulgação oficial do quadro de avisos da Adefom, site oficial e página no Facebook.

Divinópolis, 04 de Março 2015

Reginaldo Cândido Couto

Presidente da Adefom